



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº. 96/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Sala 104, Torre DelBrisa, Bairro Turú, São Luís – MA, CEP: 65 065-470, telefone: (98) 3199-3056 / 98770-4467, e-mail: contato.nortmar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 607.533.243-00 e RG nº 020569562002-0 SSP/MA, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o SEI nº 0014548-18.2019.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário nos termos dos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, até 26 de dezembro de 2020 a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes no valor de **R\$ 72.005,94 (setenta e dois mil, cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, tão logo seja homologada a CCT/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração , sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93; bem como na Cláusula Sétima do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0014548-18.2019.6.18.8000 .

CLÁUSULA QUARTA- DO REFORÇO DE GARANTIA

Na forma do estabelecido na Cláusula Sexta do contrato original, A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia. O prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação deste referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

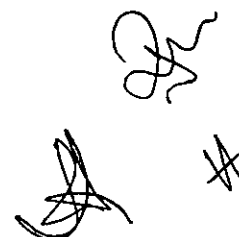
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 10 de dezembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva



Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Vinicius da Silva Amim Castro

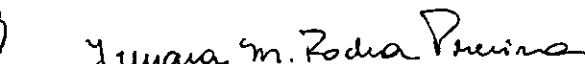
Vinicius da Silva Amim Castro

Representante NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:


Ilana Cinthia Ferreira Alencar

CPF: 713.342.383-91


Jussara Marques Rocha Pereira

CPF: 294.591.841-20

